

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE EXPECTATIVA DE RESPOSTA DA PROVA ESCRITA	
Edital nº:	023/2018-PROGESP
Carreira:	MAGISTÉRIO SUPERIOR
Unidade Acadêmica:	DEPARTAMENTO DE DIREITO/CERES
Área de Conhecimento:	PROPEDÊUTICA

QUESTÃO 01: valor (0,00 a 5 pts)

É comum ouvir, entre sociólogos do Direito, que o Estado mantém o monopólio da violência legítima, isto é, o Estado é um aparelho violento ou um mecanismo de violência legal. Nesse sentido, a coação física é considerada legítima nas sociedades modernas se for fundamentada em lei e exercida por autoridades do Estado ou - em casos excepcionais - por quem for legalmente habilitado para isto.

Considerando-se a definição de Estado como mecanismo que consegue manter o monopólio do exercício legítimo da violência física, discorra acerca do seguinte tema: “Legitimidade e Direito: o monopólio da violência legal”.

Expectativa de resposta:

O Estado como instituição política, quando e na medida em que seu quadro administrativo reivindica com êxito o **monopólio legítimo** da coação física para realizar as ordens vigentes. “Hoje, o Estado é aquela comunidade humana que, dentro de determinado território (...), reclama para si o monopólio da coação física legítima (...). Este é considerado a única fonte do ‘direito’ de exercer coação”. Essa definição é atribuída ao sociólogo WEBER, Max (v. obra: *Economia e sociedade. Fundamentos da sociologia compreensiva*. Vol. 2. Brasília: UnB, 1999, pp. 34, 525 e 526). Desta análise de Weber, destacam-se três elementos: a violência legítima; violência legal; monopólio da violência.

A palavra monopólio é de origem grega: *monos* = único e *pólion* = venda, significando a prerrogativa exclusiva da venda.

- A legitimidade do poder. O que se entende por legitimidade?
- O papel do direito no processo de legitimação do poder político. Legitimidade formal e material.
- Crise de legitimidade.

QUESTÃO 02: valor (0,00 a 5 pts)

A noção de Estado Democrático de Direito está associada ao valor da democracia e das instituições que a tornam possível. Só há democracia quando há critérios e instituições fortes; só há critérios quando há direito que materializam a democracia. Assim, o Estado Democrático de Direito pressupõe uma valorização do jurídico. No Estado Democrático de Direito os poderes constituídos organizam-se e funcionam no estrito respeito ao que é previsto na Constituição e nas leis.

Diante do exposto acima, e considerando a noção de Estado Democrático de Direito ligada à realização dos direitos fundamentais, quais são as características e os fundamentos de um Estado Democrático de Direito?

Expectativa de resposta:

Algumas características do Estado Democrático de Direito:

- 1) o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular;
- 2) a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto, universal e periódico, com valor igual para todos;
- 3) o Estado limitado ou vinculado à lei, não só relativo a forma, mas também ao conteúdo;
- 4) os direitos políticos das minorias serão respeitados;
- 5) a importância da Constituição: a Constituição passa a ser o fundamento de validade (superior) do ordenamento jurídico e consubstanciadora da própria atividade político-estatal;
- 6) a ação e as decisões dos governantes devem sempre levar em consideração a legalidade constitucional;
- 7) a lei coloca limites e estabelece controle ao poder de decisão dos governantes;
- 8) as ações dos governos devem ser voltadas ao respeito e à satisfação dos direitos dos cidadãos, isto é, faz parte das funções do Estado promover e garantir a justiça social;
- 9) a separação das funções do Estado: a função de legislar cabe ao Poder Legislativo; ao Executivo, executar as leis; e ao Judiciário, julgar de forma imparcial de acordo com as leis;
- 10) O constitucionalismo contemporâneo é entendido como sendo o constitucionalismo do Estado Democrático de Direito; a justiça constitucional assume papel importante que passa a ser condição de possibilidade do Estado Democrático de Direito, funcionamento paradoxalmente como um poder contramajoritário.

Fundamentos do Estado Democrático de Direito:

O Estado Democrático de Direito se fundamenta e se legitima a partir da crença de que todo o Poder emana do povo. Tem por princípio fundamental a soberania, a justiça social, a dignidade da pessoa humana, a democracia pluralista, conferindo abertura à participação social dos diversos segmentos da sociedade civil, assegurando também o respeito aos direitos das minorias.

A palavra “democracia” vem do grego demo = povo e Kracia = governo, significando governo do povo. Democracia é um sistema em que os cidadãos de um país podem participar diretamente da vida política. Esta participação pode ocorrer através de eleições, plebiscitos e referendos.

No Estado Democrático de Direito todos os poderes, inclusive o Poder Legislativo, estão vinculados formal e substancialmente aos princípios estabelecidos pelas normas Constitucionais, como a divisão de poderes e os direitos fundamentais. Isto é, os governantes devem respeito formal e materialmente ao que é previsto na Constituição e nas leis, bem como deve ser respeitado e cumprido o que é definido pela Constituição. Isso significa que as decisões não podem ser contrárias ao que diz a Constituição e a lei.

A República Federativa do Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, constituiu-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.

<p>Assinatura dos Membros da Comissão</p>	<p>1º membro (Presidente): _____</p> <p>2º membro: _____</p> <p>3º membro: _____</p>
--	--

